

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

Primeiro termo aditivo ao Termo de Colaboração 01/2025, que entre si celebram o Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca e a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, para oferecimento de campo de prática de estágio (Internato) aos alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina.

Os signatários deste instrumento, de um lado:

1. FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.969.134/0001-89, com sede na Praça Dom Pedro II, nº 1826, Centro, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente Dr. Sidnei Martins de Oliveira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 6.107.982-0 – SSP/MG e do CPF nº 594.370.578-34, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Rosa, nº 2.275 – Apartamento nº 82, Centro, na cidade de Franca/SP, doravante denominada **SANTA CASA**, e de outro:

2. CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, autarquia municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.987.136/0001-09, Inscrição Estadual Isento, com sede na Avenida Major Nicácio, 2433, Bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Reitor, Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº. 22.899.373-8-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 162.120.928-85, doravante denominado **UNI-FACEF**, têm entre si justo e contratado o seguinte 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2025, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula Primeira - DA CONTRAPARTIDA.

A Cláusula Quarta do Termo de Colaboração 01/2025 passa ter a seguinte redação:

4.1. Como contrapartida pela utilização das instalações e estrutura da **SANTA CASA** e realização das atividades acadêmicas objeto do presente instrumento, o **Uni-FACEF** será responsável por repassar o valor total do presente Termo de Colaboração que será de R\$ 4.793.640,00 (quatro milhões setecentos e noventa e três mil seiscentos e quarenta reais), previsto no plano de trabalho e no cronograma de desembolso, que será realizado, de janeiro a dezembro de 2026, em 12 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 399.470,00 (trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e setenta reais), calculados com base nas ações a seguir descritas, e devidamente identificadas no plano de trabalho anexo.

4.1.1. Repassar à **SANTA CASA** a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da mensalidade dos alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina, deduzidos os valores relativos a descontos de pontualidade, que realizem o estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato (“Internato”) nas dependências da **SANTA CASA**.

4.1.2. O percentual de repasse fixado na cláusula 4.1.1., devido pelo **Uni-FACEF** à **SANTA CASA**, será aplicado sobre o valor da mensalidade do curso de Medicina vigente à época do pagamento, efetivado pelos alunos que realizem estágio curricular obrigatório de formação em serviço em regime de internato, sendo os critérios e a definição do reajuste de

competência exclusiva do **Uni-FACEF**. Os repasses serão efetuados até o último dia útil do mês de utilização, por meio de transferência eletrônica disponível (TED), na conta corrente de titularidade da **SANTA CASA** no Banco do Brasil. O percentual de repasse fixado na cláusula 4.1.1., devido pelo **Uni-FACEF** à **SANTA CASA**, será aplicado sobre o valor da mensalidade do curso de Medicina vigente à época do pagamento, efetivado pelos alunos que realizem estágio curricular obrigatório de formação em serviço em regime de internato, sendo os critérios e a definição do reajuste de competência exclusiva do **Uni-FACEF**. Os repasses serão efetuados até o último dia útil do mês de utilização, por meio de transferência eletrônica disponível (TED), na conta corrente de titularidade da **SANTA CASA** no Banco do Brasil, agência nº 5113-6, conta corrente nº 400756-5.

4.1.3. Para assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do presente Termo de Colaboração, os valores ora pactuados poderão ser modificados pelas partes, através de termo aditivo.

4.2. O **UNI-FACEF** destinará à **SANTA CASA**, para remuneração dos Preceptores Hospitalar (pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela **SANTA CASA**), assim entendidos aqueles que não mantêm vínculo empregatício com o Uni-FACEF, o valor de R\$ 96,70 (noventa e seis reais e setenta centavos) por hora em que estiverem em atividade de preceptoria dos alunos do Uni-FACEF, sendo o valor total de horas e a relação de profissionais envolvidos determinado em comum acordo entre as partes, constantes do plano de trabalho definido no Anexo I, parte integrante do presente termo.

4.2.1 – O valor definido no item 4.2 não será devido pelas atividades desenvolvidas pelos Preceptores Uni-FACEF, assim entendidos aqueles profissionais que estejam prestando serviços de Preceptoria no Internato, aos estudantes do Uni-FACEF e que mantenham vínculo empregatício com o Uni-FACEF.

4.3. O **UNI-FACEF** destinará à **SANTA CASA** todos os proventos e adicionais advindos da atividade de atendimento médico executado pelos seus preceptores (“Preceptor Uni-FACEF”), docentes e alunos e objeto do presente Termo de Colaboração, qualquer que seja a fonte pagadora.

Cláusula Segunda – DO VALOR

O valor total do Plano de Trabalho ora aditado será de de R\$ 4.793.640,00 (quatro milhões setecentos e noventa e três mil seiscentos e quarenta reais) cujo o desembolso seguirá o plano de trabalho em anexo, e serão repassados mensalmente até o último dia de cada mês, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) na seguinte conta corrente de titularidade da **SANTA CASA** no Banco do Brasil, agência nº 5113-6, conta corrente nº 400756-5.

Cláusula Terceira – DO PRAZO

O prazo de execução do Plano de Trabalho deste segundo termo aditivo será de 12 (doze) meses e a vigência do aditivo se estenderá por mais 120 (cento e vinte) dias, para efeitos de efetivação dos pagamentos e prestação de contas.

Cláusula Quarta- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2025.

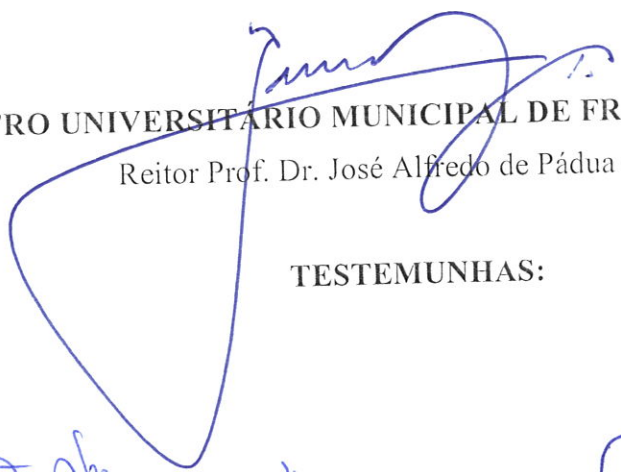
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente 1º (primeiro) termo aditivo

ao termo de colaboração nº 01/2025, em duas vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Franca, 20 de janeiro de 2025.

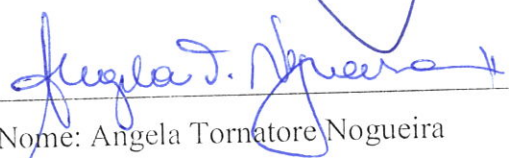

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA

Presidente Dr. Sidnei Martins de Oliveira


CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF

Reitor Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra

TESTEMUNHAS:


Nome: Angela Tornatore Nogueira

RG: 16.529.223-4 – SSP/SP

CPF: 083.651.678-83


Nome: Cristiane Galeti Freitas

RG: 35.065.554-6 – SSP/SP

CPF: 301.920.668-54

PLANO DE TRABALHO

I – INTRODUÇÃO

O Grupo Santa Casa de Franca atua há 128 anos com o compromisso de atender essencialmente a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.

Caracteriza-se como um Hospital de natureza filantrópica e de ensino, mantenedora de um Complexo Hospitalar que compreende Hospital Geral, Unidade Cardiológica, Oncologia e Reabilitação Física, conveniada junto ao SUS – Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Estadual de Saúde – SES, visando a prestação de assistência em saúde, em internação e ambulatorio.

É o único hospital de referência terciária, habilitada na alta complexidade em cirurgia cardiovascular e vascular, gestação de alto risco, nefrologia (hemodiálise), neurocirurgia, ortopedia, oncologia, reabilitação física, conveniado ao SUS para a região DRS VIII Franca/SP, de abrangência dos 22 municípios.

- CIR Alta Mogiana: Ituverava, Aramina, Buritizal, Guará, Igarapava, Miguelópolis.
- CIR Alta Anhanguera: São Joaquim da Barra, Orlândia, Nuporanga, Morro Agudo, Ipuã e São José da Bela Vista.
- CIR Três Colinas: Franca, Pedregulho, Patrocínio Paulista, Itirapuã, Rifaina, Restinga, Cristais Paulista, Ribeirão Corrente, Jeriquara e Sales Oliveira.

Está situado na região nordeste do Estado de São Paulo, pertence ao DRS VIII que abrange uma população de aproximados 683.846 habitantes, e pertence a RRAS XIII, composta pelos Departamentos Regionais de Saúde de Franca, Ribeirão Preto e Barretos.

II – INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

Razão Social

Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca

CNPJ

47.969.134/0001-89

Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)




86.10-1-01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Endereço

Praça Dom Pedro II, 1826 - Centro

Cidade

Franca

UF

SP

CEP

14400-715

DDD/Telefone

(16) 3711-4100

E-mail

provedoria@santacasadefranca.com.br

Banco

001

Agência

5113-6

Conta Corrente

400.756-5

Praça de Pagamento

Ribeirão Preto

Declaramos que esta Conta Corrente citada acima será exclusiva para o recebimento do recurso.

b) Responsáveis

Responsável pela Instituição

Dr. Sidnei Martins de Oliveira

CPF

594.370.578-34

RG

Órgão Expedidor

SSP/SP

Cargo

Presidente Voluntário

Função

Presidente

Endereço

Rua Monsenhor Rosa, 2275 – Centro

Cidade

Franca

UF

São Paulo

Administrador

Thiago da Silva

CPF

346.379.888-37

RG

41.715.261-9

Órgão Expedidor

SSP/SP

Cargo

Administrador Hospitalar

Função

Administrador Hospitalar

Endereço

Rua Antônio Castagine, 5800 – Jardim Três Colinas.

Cidade Franca		UF São Paulo
CEP 14.403-876	Telefone (16) 3711-4181	

Diretor Clínico Bruna Lima Daher		
CPF 077.787.536-50	RG 11.116.216-6	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Diretor Clínico	Função Diretor Clínico	
Endereço Rua General Carneiro, 2268, Centro		
Cidade Franca		UF São Paulo
CEP 14.400-500	Telefone (16) 3711-4008	

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Prestação de serviços de Internato. Manutenção da Prestação dos Serviços de Internato para 100 alunos do curso de Medicina do Centro Universitário Municipal de Franca.

a) Objetivo:

Com o presente Plano de Trabalho será realizado a manutenção da Prestação dos Serviços de Internato e da Prestação de Serviços de Preceptorial para 100 alunos do curso de Medicina do Centro Universitário Municipal de Franca.

b) Justificativa:



A Prestação de Serviços para o Internato consiste em permitir a participação do aluno em situações reais de trabalho proporcionadas pela entidade da área da saúde, o aluno realizará atividades práticas, integrando a formação teórica com a prática e profissional.

As atividades serão sempre conduzidas por um Preceptor que realizará a supervisão direta das atividades realizadas pelos internos nos serviços de saúde onde se desenvolve o programa.

O Preceptor acompanhará o interno continuamente, oferecendo orientação para que ele aprimore suas habilidades técnicas e competências essenciais, além de treinar seus conhecimentos. Ele deve ensinar o recém graduado a clinicar, em situações reais, por meio de instruções formais. É responsável pelo seu desenvolvimento profissional.

Metas a Serem Atingidas:

• Metas Quantitativas:

Quantidade de horas em Preceptoría.	Assegurar os Serviços de Preceptoría Médica de no mínimo 1.900 horas mensais.	Escala Médica.
-------------------------------------	---	----------------

• Metas Qualitativas:

Manter NPS 50 a 74% (Zona de Qualidade)	Aplicar NPS aos usuários SUS de acordo com os critérios especificados em norma interna.	Promotores no nível de Número Total de Respondentes de Pesquisa no Período 2020
---	---	---

c) Etapas ou Fases de Execução:

Prestação De serviços para	Mensal	Manutenção da Prestação de Serviços de Internato e de Preceptoría para 100 alunos do	02 de janeiro de 2020	31 de dezembro de 2020
-------------------------------	--------	--	--------------------------	---------------------------

Assinatura



Sustentabilidade e Responsabilidade Social. Franca em 2025 e 2026

Internato e

curso de Medicina do Centro

Preceptorial

Universitário Municipal de Franca.

IV - Plano de aplicação dos recursos financeiros

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
1	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 100 alunos.	R\$ 2.356.800,00	49%
2	Prestação de Serviços Preceptorial	R\$ 2.436.840,00	51%
	Total	R\$ 4.793.640,00	100%

V - Cronograma de desembolso

ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	PERCENTUAL
1	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 100 alunos.	12 meses	R\$ 196.400,00	R\$ 2.356.800,00	49%
2	Prestação de Serviços Preceptorial	12 meses	R\$ 203.070,00	R\$ 2.436.840,00	51%
	Total		R\$ 399.470,00	R\$ 4.793.640,00	100%

VI - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: 02/01/2026

- Fim: 31/12/2026

*Serão aceitas as despesas a partir de 02/01/2026 a 31/12/2026, podendo ser realizado o pagamento das mesmas no período de execução até 31/01/2027, finalizando a prestação de contas em 28/02/2027.

Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2025.

Dr. Sidnei Martins de Oliveira
Presidente



